



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 98/2024-L, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Esta propositura visa retificar a extensão da Rua Pérola, localizada no bairro do Saboó, mais especificamente no Loteamento Rincão do Saboó, em divisa com o Loteamento Ninho do Condor II, razão pela qual se altera o artigo 2º da Lei Nº 4.836/2018, que "Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no bairro do Saboó".

As dimensões da via especificadas neste projeto podem ser conferidas na certidão que o acompanha, que atesta expressamente a finalidade de correção da legislação vigente.

Isso posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 22/10/2024 - 15:11 123993/2024, de 22 de outubro de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PROJETO DE LEI Nº 98/2024-L

De 22 de outubro de 2024.

***Retifica dispositivo da Lei Nº 4.836/2018, que “Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no bairro do Saboó”.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da [Lei Nº 4.836/2018](#), que “Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no bairro do Saboó”, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica denominada ‘Rua Pérola’ a via pública localizada no Loteamento Rincão do Saboó, em divisa com o Loteamento Ninho do Condor II.*

*Parágrafo único. A via de que trata o “caput” é constituída de dois trechos com dimensões distintas, tendo o primeiro 480,00 m de comprimento por 9,00 m de largura e o segundo 73,00 m de comprimento e 6,70 m de largura.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,  
22 de outubro de 2024.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**(TOCO)**  
Vereador